



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal Nº1.019, de 22 de Dezembro 2014

Nº 1.945/2026, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2026

Cuité

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES

Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA

Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 455/GAPRE, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE CUITÉ/PB PARA COMPOR O BIÊNIO 2026 - 2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o memorando Eletrônico nº 006270/2026 de expedido e encaminhado pela Gerencia DE Orientação Técnica dos Conselhos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, de acordo com Lei nº 682/2006 de 13 de setembro de 2006 para o biênio de 2022-2024, ficando assim constituído.

§ 1º - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Governo Municipal:

- a) Titular: EBENEZER ROBSON FERREIRA DA SILVA
- b) Suplente: EUDES ELIALDO COSTA DE OLIVEIRA

§ 2º - 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica:

- a) Titular: FABRÍCIA DE MACÊDO MEDEIROS
- b) Suplente: MÔNICA SOUTO DE SOUZA FURTADO

§ 3º - 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Privadas:

- a) Titular: MARÁIZA DA SILVA SANTIAGO
- b) Suplente: LAURA SAMA DE VASCONCELOS DANTAS

§ 4º - 01 (um) Representante das Associações de Bairros:

- a) Titular: TERESA SIMONE DOS SANTOS COSTA
- b) Suplente: EDJANE FERRO AMORIM DE MEDEIROS

§ 5º - 01 (um) Representante dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: IELDA RAIANA SANTOS DE SOUZA
- b) Suplente: ADRIANA SOUZA COSTA

§ 6º - 01 (um) Representante das Escolas Públicas Estaduais:

- a) Titular: ANATUZIA DOS SANTOS COSTA
- b) Suplente: GISLAINE MARIA DA ROCHA SILVA

§ 7º - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: EUDÓCIA JAQUELINE DA SILVA
- b) Suplente: ELIZALDA LÚCIA DE SOUSA MARTINS

§ 8º - 02 (dois) Representante da Associação dos Professores Públicos Municipais:

- a) 1º Titular: NICILEIDE OLIVEIRA FERREIRA MENDONÇA
- b) 1º Suplente: LOUANA FERNANDES DA COSTA
- c) 2º Titular: JANAÍNA DOS SANTOS ALVES
- d) 2º Suplente: ANDRÉ RICARDO DA SILVA DIAS

§ 9º - 01 (um) Representante dos Alunos (maior de 14 (quatorze) anos):

- a) Titular: MIRELLY NATHALI SANTOS FERNANDES
- b) Suplente: INGRIDI SANTOS SILVA

A diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação – CME de Cuité/PB, após eleição na data de 24 de julho de 2026 e posse ficou composta pelos seguintes membros, ficando assim constituído:

- a) **Presidente** - IELDA RAIANA SANTOS DE SOUZA
- b) **Vice-Presidente** - EBENEZER ROBSON FERREIRA DA SILVA
- c) **Secretária** - FABRÍCIA DE MACÊDO MEDEIROS

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC
 Gabinete do Presidente

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025)
RETIFICADOR

simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuité - PB / 18/03/2026

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00694/2025	Data	31/12/2025
Valor consolidado	2.583.771,93	Valor da prestação inicial	8.612,57
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/05/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Cuité/PB	CNPJ	08.732.174/0001-50
Representante Legal	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	CPF	074.757.494-44
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	Conta nº 5102-0
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ	CNPJ	70.098.934/0001-93
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	CPF	067.401.524-03
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 0657-2	Conta nº 12732-9
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas.			
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:			
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;			
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de inssucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e			
2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.			
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.			
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Cuité/PB - 18/03/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)			
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/06/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 30/06/2026



Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025)
RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Cuité/PB CNPJ: 08.732.174/0001-50
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 90
Bairro: CENTRO CEP: 58175-000
Telefone: 8333337-2436 Fax:
E-mail: driellymedeiros20@hotmail.com
Representante CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
CPF: 074.757.494-44
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: fmirandamedeiros@gmail.com Data inicio da 01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CNPJ: 70.098.934/0001-93
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, S/N
Bairro: CENTRO CEP: 58175-000
Telefone: 833372-2436 Fax:
E-mail: impscc.cuite@gmail.com
Representante DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS
CPF: 067.401.524-03
Cargo: Diretor Complemento:
E-mail: impscc.pmc@cuite.pb.gov.br Data inicio da 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cuité da quantia de R\$ 2.583.771,93 (dois milhões e quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2016 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cuité confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.583.771,93 (dois milhões e quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.612,57 (oito mil e setecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.612,57 (oito mil e setecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), vencerá em 10/05/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês da consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero por cento), conforme Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

Assinado eletronicamente por:
F0427291 - ALLEI WYLDER HOLANDA ARRUDA - 30/06/2026 às 16:15
Código Validação: 3695959527256Y
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17.506276.1,



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA - (VALORES IMPORTADOS DOS DIFRJs)									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA AJUSTADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA			
07/2016	53.641,66	0,64	54,08	29.009,41	50,40	41.656,14	0,00	124.307,21	
08/2016	53.839,24	0,31	53,60	28.857,83	49,95	41.307,19	0,00	124.004,26	
09/2016	25.585,84	0,08	53,48	13.683,31	49,50	19.438,23	0,00	58.707,38	
10/2016	0,11	0,17	53,22	0,06	49,05	0,08	0,00	0,25	
11/2016	178.421,18	0,07	53,11	93.697,29	48,60	131.277,58	0,00	401.386,05	
12/2016	198.588,65	0,14	52,90	105.053,40	48,15	146.203,65	0,00	449.845,70	
13/2016	89.450,37		52,80	47.319,25	48,15	65.854,57	0,00	202.624,19	
01/2017	0,01	0,42	52,26	0,01	47,70	0,01	0,00	0,03	
02/2017	82,63	0,24	51,90	42,89	47,25	59,31	0,00	184,83	
03/2017	540,91	0,32	51,41	278,08	46,80	383,29	0,00	1.202,28	
04/2017	-299,02	0,08	51,29	-153,37	46,35	-209,68	0,00	-662,07	
05/2017	-97,27	0,36	50,75	-49,36	45,90	-67,30	0,00	-213,93	
06/2017	0,02	-0,30	51,20	0,01	45,45	0,01	0,00	0,04	
07/2017	-227,87	0,17	50,95	-116,10	45,00	-164,79	0,00	-498,76	
08/2017	0,00	-0,03	50,99	0,00	44,55	0,00	0,00	0,00	
09/2017	0,00	-0,02	51,02	0,00	44,10	0,00	0,00	0,00	
10/2017	-0,03	0,37	50,46	-0,02	43,65	-0,02	0,00	-0,07	
11/2017	0,00	0,18	50,19	0,00	43,20	0,00	0,00	0,00	
12/2017	-3.480,87	0,26	49,80	-1.733,47	42,75	-2.229,13	0,00	-7.443,47	
13/2017	1.139,61		49,90	567,53	42,75	729,80	0,00	2.436,94	
01/2018	-0,04	0,23	49,46	-0,02	42,30	-0,03	0,00	-0,09	

30/06/26 15:42 v1.2

Página 2 de 7

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO									
CNPJ: 08.732.174/0001-50		Número do acordo: 00694/2025		Data de consolidação do		31/12/2025			
Ente: Prefeitura Municipal de Cuiabá / PB				Data de assinatura do Termo:		18/03/2026			
Título: PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Data de vencimento da 1ª		10/05/2026			
Lei autorizadora do		Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026							
2. RESULTADO DA RUBRICA									
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)				Quantidade de Parcelas:		300			
Competência Inicial: 07/2016 Final: 08/2025				2.593.771,93					
Valor original: 1.608.191,36		Valor Consolidado:		8.612,57					
Valor da parcela na data de consolidação:		8.612,57							
Critérios de atualização para consolidação do				Tipo de juros:		Multa:		0,00 %	
Índice: INPC		Taxa de juros: 0,45 am		Simples					
Critérios de atualização das parcelas				Tipo de juros:		Multa:		1,00 %	
Índice: INPC		Taxa de juros: 0,45 am		Simples					
Critérios de atualização das parcelas				Tipo de juros:		Multa:		1,00 %	
Índice: INPC		Taxa de juros: 0,45 am		Simples					

30/06/26 15:42 v1.2

Página 1 de 7

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA - (VALORES IMPORTADOS DOS DIFRJs)									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA AJUSTADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA			
07/2016	53.641,66	0,64	54,08	29.009,41	50,40	41.656,14	0,00	124.307,21	
08/2016	53.839,24	0,31	53,60	28.857,83	49,95	41.307,19	0,00	124.004,26	
09/2016	25.585,84	0,08	53,48	13.683,31	49,50	19.438,23	0,00	58.707,38	
10/2016	0,11	0,17	53,22	0,06	49,05	0,08	0,00	0,25	
11/2016	178.421,18	0,07	53,11	93.697,29	48,60	131.277,58	0,00	401.386,05	
12/2016	198.588,65	0,14	52,90	105.053,40	48,15	146.203,65	0,00	449.845,70	
13/2016	89.450,37		52,80	47.319,25	48,15	65.854,57	0,00	202.624,19	
01/2017	0,01	0,42	52,26	0,01	47,70	0,01	0,00	0,03	
02/2017	82,63	0,24	51,90	42,89	47,25	59,31	0,00	184,83	
03/2017	540,91	0,32	51,41	278,08	46,80	383,29	0,00	1.202,28	
04/2017	-299,02	0,08	51,29	-153,37	46,35	-209,68	0,00	-662,07	
05/2017	-97,27	0,36	50,75	-49,36	45,90	-67,30	0,00	-213,93	
06/2017	0,02	-0,30	51,20	0,01	45,45	0,01	0,00	0,04	
07/2017	-227,87	0,17	50,95	-116,10	45,00	-164,79	0,00	-498,76	
08/2017	0,00	-0,03	50,99	0,00	44,55	0,00	0,00	0,00	
09/2017	0,00	-0,02	51,02	0,00	44,10	0,00	0,00	0,00	
10/2017	-0,03	0,37	50,46	-0,02	43,65	-0,02	0,00	-0,07	
11/2017	0,00	0,18	50,19	0,00	43,20	0,00	0,00	0,00	
12/2017	-3.480,87	0,26	49,80	-1.733,47	42,75	-2.229,13	0,00	-7.443,47	
13/2017	1.139,61		49,90	567,53	42,75	729,80	0,00	2.436,94	
01/2018	-0,04	0,23	49,46	-0,02	42,30	-0,03	0,00	-0,09	

30/06/26 15:42 v1.2

Página 2 de 7

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA - (VALORES IMPORTADOS DOS DIFRJs)									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA AJUSTADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA			
07/2016	53.641,66	0,64	54,08	29.009,41	50,40	41.656,14	0,00	124.307,21	
08/2016	53.839,24	0,31	53,60	28.857,83	49,95	41.307,19	0,00	124.004,26	
09/2016	25.585,84	0,08	53,48	13.683,31	49,50	19.438,23	0,00	58.707,38	
10/2016	0,11	0,17	53,22	0,06	49,05	0,08	0,00	0,25	
11/2016	178.421,18	0,07	53,11	93.697,29	48,60	131.277,58	0,00	401.386,05	
12/2016	198.588,65	0,14	52,90	105.053,40	48,15	146.203,65	0,00	449.845,70	
13/2016	89.450,37		52,80	47.319,25	48,15	65.854,57	0,00	202.624,19	
01/2017	0,01	0,42	52,26	0,01	47,70	0,01	0,00	0,03	
02/2017	82,63	0,24	51,90	42,89	47,25	59,31	0,00	184,83	
03/2017	540,91	0,32	51,41	278,08	46,80	383,29	0,00	1.202,28	
04/2017	-299,02	0,08	51,29	-153,37	46,35	-209,68	0,00	-662,07	
05/2017	-97,27	0,36	50,75	-49,36	45,90	-67,30	0,00	-213,93	
06/2017	0,02	-0,30	51,20	0,01	45,45	0,01	0,00	0,04	
07/2017	-227,87	0,17	50,95	-116,10	45,00	-164,79	0,00	-498,76	
08/2017	0,00	-0,03	50,99	0,00	44,55	0,00	0,00	0,00	
09/2017	0,00	-0,02	51,02	0,00	44,10	0,00	0,00	0,00	
10/2017	-0,03	0,37	50,46	-0,02	43,65	-0,02	0,00	-0,07	
11/2017	0,00	0,18	50,19	0,00	43,20	0,00	0,00	0,00	
12/2017	-3.480,87	0,26	49,80	-1.733,47	42,75	-2.229,13	0,00	-7.443,47	
13/2017	1.139,61		49,90	567,53	42,75	729,80	0,00	2.436,94	
01/2018	-0,04	0,23	49,46	-0,02	42,30	-0,03	0,00	-0,09	

30/06/26 15:42 v1.2

Página 3 de 7

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR												
09/2024	-0,01	0,48	5,16	0,00	6,30	0,00	0,00	-0,01				
10/2024	0,00	0,61	4,52	0,00	5,85	0,00	0,00	0,00				
11/2024	0,01	0,33	4,16	0,00	5,40	0,00	0,00	0,01				
12/2024	0,01	0,48	3,68	0,00	4,95	0,00	0,00	0,00				
01/2025	0,01	0,48	3,68	0,00	4,95	0,00	0,00	0,01				
02/2025	-1,203,22	0,00	3,68	-47,59	4,50	0,00	-60,34	-1,401,15				
03/2025	-1,254,38	1,48	2,17	-28,09	4,05	0,00	-53,56	-1,376,03				
04/2025	-1,381,36	0,51	1,65	-22,79	3,60	0,00	-50,55	-1,454,70				
05/2025	-0,01	0,48	1,16	0,00	3,15	0,00	0,00	-0,01				
06/2025	-0,20	0,35	0,81	0,00	2,70	0,00	-0,01	-0,21				
07/2025	0,00	0,23	0,58	0,00	2,25	0,00	0,00	0,00				
08/2025	323,191,11	0,21	0,37	1,195,81	1,80	5,838,96	0,00	330,225,88				
09/2025	421,095,74	-0,21	0,58	2,442,36	1,35	5,717,76	0,00	429,255,86				
TOTAL:	1,608,191,36			416,831,38		558,749,19	0,00	2,583,771,93				

30/06/26 15:42 v1.2

Página 6 de 7

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR												
11/2021	-0,01	0,64	20,20	0,00	21,60	0,00	0,00	0,00	-0,01			
12/2021	0,00	0,73	19,33	0,00	21,15	0,00	0,00	0,00	0,00			
13/2021	0,00	0,67	18,54	0,00	20,70	0,00	0,00	0,00	0,00			
01/2022	0,01	1,00	17,37	0,00	20,25	0,00	0,00	0,01	0,00			
02/2022	0,01	1,00	16,39	0,00	19,80	0,00	0,00	0,00	0,00			
03/2022	0,02	1,04	14,20	0,00	19,35	0,00	0,00	0,00	0,02			
04/2022	-0,01	0,45	13,69	0,00	18,90	0,00	0,00	0,00	-0,01			
05/2022	0,00	0,62	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
06/2022	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
07/2022	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
08/2022	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
09/2022	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
10/2022	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
11/2022	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
12/2022	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
01/2023	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
02/2023	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
03/2023	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
04/2023	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
05/2023	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
06/2023	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
07/2023	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
08/2023	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
09/2023	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
10/2023	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
11/2023	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
12/2023	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
01/2024	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
02/2024	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
03/2024	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
04/2024	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
05/2024	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
06/2024	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
07/2024	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			
08/2024	-0,01	0,45	12,99	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00			

30/06/26 15:42 v1.2

Página 5 de 7

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2026 15:41:15.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://cadastre.presidencia.gov.br/validacao-assinatura?verificador=2171431&ccc=0D76A198>, informando o código verificador: 2474831 e código CRC: 0D76A198.



30/06/26 15:42 v1.2

Página 7 de 7